



- o abono de permanência, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003 e artigo 3º da Instrução Normativa n. 03/2011, à servidora RUTE DOS SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, ID n. 3428400, a contar de 14 de fevereiro de 2019, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00121/2019-6 (Port. 0612/2019).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 01 de março de 2019.

BENHUR BIANCON JUNIOR,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCEDIMENTO N. 00958.000.002/2019**

CONTRATADA: IVAN KRUSE e MARIA JANICE ALMEIDA KRUSE; **OBJETO:** locação de imóveis, situados em Porto Alegre/RS, na Avenida das Indústrias n. 275, depósito n. 108 e Box n. 08, destinados ao funcionamento do Arquivo Geral da Promotoria-Geral de Justiça/RS; **VIGÊNCIA:** 08 meses, a contar de 06 de março de 2019; **VALOR MENSAL:** R\$ 5.400,00, conforme disposições estabelecidas no ajuste; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.36/3614; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal n. 8.666/93. **RATIFICAÇÃO** em 28 de fevereiro de 2019, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. Benhur Biancon Junior.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

ROBERVAL SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 88/2014
PROCESSO SPI N. 001944-09.00/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2014**

CONTRATADA: OI S/A; **OBJETO:** acrescentar, mediante o aumento da velocidade do link da Promotoria de Venâncio Aires de 2MB para 4MB, resultando o preço mensal de R\$ 1.123,50 (hum mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 89/2014
PROCESSO SPI N. 001944-09.00/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2014**

CONTRATADA: OI S/A; **OBJETO:** acrescentar, mediante o aumento da velocidade do link da Promotoria Regional da Tristeza, de 2MB para 4 MB, resultando o preço mensal de R\$ 1.016,80 (hum mil e dezesseis reais e oitenta centavos), suprimir, mediante a diminuição da velocidade do link da Promotoria Regional da Restinga, de 2MB para 1 MB, resultando o preço mensal de R\$ 417,37 (quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), e alterar a cláusula décima sétima do ajuste para fazer constar que: "As despesas

correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.40/4013"; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea b, e § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AJDG N. 90/2014
PROCESSO SPI N. 001944-09.00/14-0
PREGÃO ELETRÔNICO 47/2014**

CONTRATADA: OI S/A; **OBJETO** alterar a dotação orçamentária disposta na cláusula décima sétima, para constar que as despesas correrão por conta da unidade orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa 3.3.90.40, Rubrica 4013.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 3º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UAJ N. 09/2016
PROCESSO N. 0325-09.00/16-0**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC; **OBJETO:** prorrogação da vigência contratual, por 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2019, consignar a manutenção do valor mensal de R\$ 876,71 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos), alterar o item 3.2 da cláusula terceira do contrato, passando à seguinte redação: "3.2 O documento fiscal deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para verificação e atestação dos serviços; 3.2.1 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal; 3.2.2 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada; 3.2.3 Em caso de atraso da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será postergado na mesma proporção do atraso", alterar a cláusula nona do contrato, passando à seguinte redação: 9.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n. 106, Centro, 20º andar, telefone n. (51) 3295-8240, e-mail contratos@mprs.mp.rs; 9.2 A designação do fiscal e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul" e alterar a cláusula décima primeira do contrato, passando à seguinte redação: As despesas correrão por conta a Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, projeto/Atividade 6420, natureza da Despesa: 3.3.90.40, Rubrica 4007; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, bem como nas cláusulas terceira, nona e décima primeira do ajuste;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.